



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3935

Ji-Paraná (RO), 17 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 02
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG.	02
EXTRATO.....	PÁG. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 02
PORTARIA.....	PÁG. 03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8193/2022 (Volumes 1 a 5)

INTERESSADO: Gabinete

ASSUNTO: Anulação da Revogação da Tomada de Preços n. 028/2022

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, onde foi solicitada a contratação de empresa especializada em construção civil, visando a reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F. Prof. Celso Augusto Rocco, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da SEMED, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, Projeto Executivo e demais peças técnicas constantes e anexadas em apêndice, parte integrante do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Todo o procedimento tramitou normalmente, onde a fase interna e externa estão acostados nos volumes 1 a 4, onde consta na Ata de Sessão Pública realizada no dia 05/10/2022 às 10h:00min, a decisão da Presidente da CPL, que desclassificou as duas empresas participantes do certame (fls. 954/956).

Houve a interposição de recurso administrativo por parte da Empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli ME (fls. 958/973verso) e por parte da Empresa Coutinho Silva Construtora Eireli (fls. 974/980), juntando vários documentos (fls. 981/1009), bem como, apresentou as Contra-Razões do recurso administrativo apresentado pela empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli ME (fls. 1010/1018).

Diante da apresentação dos recursos administrativos a Presidente da CPI suspendeu a Sessão de Licitação, encaminhando os autos para o Setor de Engenharia para manifestação em relação aos apontamentos trazidos pelas empresas recorrentes. (fls. 1019/1021). Por sua vez, o Setor de Engenharia, através do Engenheiro Civil, Sr. Edward Luis Fabris - CREA/SP n. 5060198270-D, manifestou que ambas as empresas recorrentes encontram-se com as documentações de acervo técnico e capacidade técnica condizentes com o estabelecido no Edital (fls. 1022).

Diante da manifestação do Setor de Engenharia, a Presidente da CPL proferiu a Decisão do Recurso Administrativo, sendo na primeira análise pela Total Procedência ao recurso interposto pela Empresa E. A. de Jesus Construções e Serviços Eireli ME, onde ALTEROU A DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE, na Tomada de Preços n. 028/2022 (fls. 1027/1029verso).

Já em relação à análise ao recurso interposto pela Empresa Coutinho Silva Construtora Eireli, a Presidente da CPL, decidiu pela Total Improcedência, onde INALTEROU A DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE, na Tomada de Preços n. 028/2022 (fls. 1027/1029verso).

Os autos foram encaminhados ao Gabinete para deliberação e decisão final da autoridade superior a cerca da decisão proferida da Comissão Permanente de Licitação (fls. 1037).

Foi proferida a Decisão de Revogação da Tomada de Preços n. 028/2022, visto que, foi negado provimento aos recursos administrativos interpostos pelas empresas recorrentes (fls. 1038/1040verso). Diante do ocorrido, foi encaminhado para a PGM se manifestar a respeito da possibilidade de anular ou revogar a Decisão de Revogação proferida por esta Autoridade (fls. 1038/1040verso), vindo os autos com o Parecer Jurídico n. 022/PGM/PMJP/2023, opinando pela anulação da Decisão de Revogação proferida às fls. 1038/1040verso, no processo administrativo n. 1-8193/2022, em conformidade com a Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF.

Este é o relato do essencial. Passo a Decisão.

O princípio da autotutela dispõe a Administração Pública o poder de

controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula n.º 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

A licitação, seja qual for a sua modalidade, constitui procedimento administrativo e, como tal, a Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, o que entende ser aplicável no presente caso, pois, claramente ficou demonstrada uma ilegalidade, diante da decisão proferida pela revogação do certame, conforme supramencionado.

Ante ao exposto, e embasado em toda a documentação constante nos autos em especial a Decisão do recurso administrativo proferida pela Comissão Permanente de Licitação mencionada acima, **AUTORIZO a ANULAÇÃO da Decisão de Revogação da Tomada de Preços n. 028/2022, acostado às fls. 1038/1039verso, devendo ser apreciado e expedida decisão final da Autoridade Superior em relação à decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação fls. 1027/1029verso, convalidando todo o procedimento corroborado no processo administrativo n. 1-8193/2022, com fundamento na Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF**

Após decisão final encaminhe-se os autos a SUPECOL para adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15044/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo
À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando contratação para aquisição de porta de vidro incolor em quadradão de correr para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, como detalhado no Termo de Referência (fls. 04/08) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02933/22 (fl. 15).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta a média do valor total para a contratação no importe de R\$ 17.233,33 (dezesete mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Despacho n.º 0004/CGP/2023 (fl. 22).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl. 35, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Por fim, determino que a SEMUSA realize a renumeração de páginas dos presentes autos a partir da fl. 26, tendo em vista o equívoco na ordem numérica.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13977/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via pública urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Trata-se de processo administrativo autuado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via pública

urbana, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços – Contrato de Repasse n.º 925032/2021/MDR/CAIXA (fls. 196/225), conforme detalhado no Projeto Básico e anexos (fls. 238/257), e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 00010/23 e 00011/23 (fl. 262/263).

O valor total da obra está previsto em R\$ 501.405,28 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme informação contida no cronograma físico-financeiro (fl. 268).

Do teor do Despacho n.º 005/DECONV/SEMP/PMJP/2023 (fl. 261), extrai-se que o valor referente ao repasse consiste em R\$ 303.779,00 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais) e o valor da contrapartida consiste em R\$ 197.626,28 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 501.405,28 (quinhentos e um mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL se manifesta à fl. 270 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Tomada de Preços*, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO** o início da licitação.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13111/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Aquisição de materiais permanentes (mesas, armários, gaveteiros e cadeiras)

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de materiais permanentes (mesas, armários, gaveteiros e cadeiras), mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. 005/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 026/2021, do Processo Administrativo n. 2021-3HCW1 - Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, conforme especificado no Termo de Referência e anesos (fls. 04/14) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02667/22 (fls. 15/16).

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer n.º 031/PGM/PMJP/2023 (fls. 308/310VERSO), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que o item 11 do lote 02, especificado à fl. 14, observe o limite de 50% imposto pelo art. 22, §3º, do Decreto 7.892/2013.

Ante ao exposto, por tudo que consta nos autos e na forma da lei, considerando a manifestação jurídica supramencionada, **AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA** nos presentes autos, **devendo ser observado o limite de 50% para a adesão do item 11 do lote 02, especificado à fl. 14, ou seja, a adesão não poderá superar a quantidade de 40 (quarenta) unidades.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ: 03963.184/0001-83, no valor de **R\$ 559.763,50** (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-225/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Liberação de Saldo de Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de materiais elétricos e materiais estruturais, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 026/2022, Processo Administrativo n. 1-13657/2021 – SEMOSP, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/11, e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02835/22 à fl. 12.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Saldo de Ata n. 03/CARP/

SUPECOL/2023 (fl. 64), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ: **22.881.858/0001-45**, no valor total de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-220/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Liberação de Saldo de Ata de Registros de Preços

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a aquisição de materiais de pintura e acabamento, mediante a utilização de saldo da Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, do Pregão Eletrônico n. 026/2022, Processo Administrativo n. 1-13657/2021 – SEMOSP, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/11, e Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição nº 02836/22 à fl. 12.

Instada a se manifestar, a Superintendência de Compras e Licitações juntou aos autos o Parecer de Liberação de Saldo de Ata n. 04/CARP/SUPECOL/2023 (fl. 67), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que consta nos autos, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a liberação do saldo da Ata de Registro de Preços n. 041/SRP/SUPECOL/2022, com base no Parecer supramencionado.

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**, CNPJ: **11.055.272/0001-05**, no valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-11318/2018 (Vol I e 14)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP, tendo como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Em análise quanto a possibilidade jurídica de atendimento do pedido, a Procuradoria-Geral do Município se manifestou através do Parecer n. 045/PGM/PMJP/2023 (fls. 4136/4144), ocasião em que concluiu favoravelmente, desde que sejam anexados aos autos comprovação de disponibilidade orçamentária e certidões de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista.

Em atendimento ao parecer da Procuradoria, a Secretaria Municipal

de Educação juntou ao presente processo os documentos de fls. 4145/4163.

Ante ao exposto, acolho a manifestação supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação ao Contrato n. 001/PGM/PMJP/2019, a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, ou seja, até 14/01/2024.

Na oportunidade, DETERMINO à SEMED que adote as providências necessárias para a realização de procedimento visando nova contratação, haja vista que a presente prorrogação de prazo consiste na última possível dentro do limite estabelecido em lei.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECISÃO DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/2023 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À **Secretaria Municipal de Fazenda**
Sr. Diego André Alves

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da Gerente Geral de Assistência Farmacêutica Municipal, Sra. Kamila dos Santos Santana, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 15/16.

Resalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 12 de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00209/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:39 horas do dia 06 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-12755/2022, Pregão nº 00209/2022. Objeto: eventual e futura aquisição de insumos asfálticos, insumos betuminoso e cimento asfáltico de petróleo para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa “Poeira Zero”. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgov.vernamentais.gov.br/>.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00200/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:50 horas do dia 09 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-10497/2022, Pregão nº 00200/2022.

Objeto: eventual e futura contratação de limpeza e desinfecção de caixas d'água das Unidades Escolares. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: <https://www.comprasgov.vernamentais.gov.br/>.

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/23

Processo Administrativo: 02/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL
Origem: Departamento Recursos Humanos
Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições legais, em análise do processo em questão, tendo como objeto: Aquisição de Certificado Digital para demanda de trabalho desta Casa de Leis, conforme descrito no Termo de Referência (30221) e Solicitação de Materiais (ID29947, autorizado pelo Senhor Presidente Welinton Fonseca (ID 30308), sendo os valores praticados em conformidade com o orçado e registrado (ID 30074), e nota de reserva orçamentária (ID 302280).

Deste modo, a Câmara de Vereadores de Ji-Paraná, sob CNJP nº 04.380.325/0001-06, por intermédio de sua Agente de Contratação (Portaria nº 40/DRH/CMPJ/2022), torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **Dispensa de Licitação**, cujo objeto trata-se: Aquisição de Certificado Digital, sendo em favor da empresa DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, sob CNPJ nº 24.448.4430001/08 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tudo conforme consta nos autos do processo. Lavra-se o presente Termo de Dispensa, com base no caput do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, remetemos os autos à Procuradoria e Controle Interno da Câmara Municipal de Ji-Paraná para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 8.666/93, e suas modificações, bem como sua publicação.

Palácio Abel Neves, 17 de janeiro de 2023

(assinado eletronicamente)
RUSENILDA FARIAS DE ALMEIDA AGUIAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO CPL N° 40/DRH/CMPJ/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH N.º 255/2023

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos memorandos Memorando N.º 1280/DRH/SEMUSA/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nºs 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018. **Prorrogação Prazo de Validade até 20/12/2023, através do decreto n.º 2030/GAB/PM/JP/2022.**

Vaga: SEMUSA
Cargo: PNH AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
BAIRRO: NOVO JI-PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
380.188-8	VANDERLEIA RAINHA	56,00	7º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 01/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904 - Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 18/01/2023 à 16/02/2023, de Segunda à Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

2. Para acessar o Edital na íntegra e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos: <https://domo.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital e/ou relação dos documentos exigidos para posse.

Ji-Paraná, 17 de janeiro de 2023.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13788/GAB/PM/JP/2021



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ana Maria Alves Santos Vizelli (Interina)
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Adriel Fonseca
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

PORTARIA

PORTARIA Nº 004-GABPREF, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor Ricardo Marcelino Braga.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor abaixo arrolados para se deslocar à Capital do Estado, Porto Velho/RO:

Servidor: RICARDO MARCELINO BRAGA

Art. 2º O servidor irá tratar de assuntos referente as áreas correspondentes ao Estádio Jose de Abreu Bianco – BIANCÃO e CEDEL Walmar Meira, reuniões que ocorrerá na PGE onde foi solicitado através do ofício 14/2022/SEPAT – ASTEC.

Art. 3º O período autorizado para o deslocamento será de:

SAÍDA: 18/01/23 as 08:00 previsão	RETORNO: 20/01/23 as 18hrs	3 dias
VEICULO: ONIX 1.4 MT	PLACA: OHT - 9473	REQUISIÇÃO: 09
TERRESTRE	JI-PARANA	PORTO VELHO

Art. 4º Os servidores que se deslocarem a outros municípios/Estados deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Ji-Paraná aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

Sangue é Vida



PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE
VOCE TAMBEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JI-PARANÁ
Uma Nova Cidade

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ-RO